

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada, por exclusividade, para execução de serviços de manutenção corretiva com aplicação de peças, em equipamento: **Fonte de Luz; Fabricante: Confiance Medical - Modelo: Xenolux 300 - Patrimônio: 45407**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                 | CATSER / CATMAT     | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 1    | Manutenção Corretiva, com aplicação de peças. | 5428                | UND               | 01         |
| 2    | Lâmpada Xenon – LP 0002.                      | 363503<br>(Similar) | UND               | 01         |
| 3    | Interruptor de Inox – INT 0009.               | 151071<br>(Similar) | UNID              | 01         |

**1.1.2.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.1.3.** O **prazo a conclusão dos serviços** é de 09 (nove) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Início/Fornecimento;

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.1. Sustentabilidade**

Além dos impactos ambientais pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, a empresa deverá atender os seguintes requisitos:

4.1.1. As partes, peças ou componentes a serem fornecido após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

### **4.2. Garantia da Contratação**

4.2.1 Os serviços prestados e as peças substituídas terão **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.2.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

## **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de manutenção corretiva, em “Fonte de Luz” da marca relacionada neste objeto, com o fornecimento das peças constantes na tabela do item 01, e conforme relacionado abaixo:

- Troca da lâmpada Xenon – LPD 0002;
- Troca de Interruptor de Inox – INT 0009;
- Testes de performance;
- Regulagens de tensão e corrente;
- Limpeza geral.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Obrigações da Contratada**

- a) A CONTRATADA deverá fornecer peças novas de primeira linha e em atendimento às normativas vigentes;
- b) A CONTRATADA deverá refazer, livre de despesas, quaisquer serviços realizados que forem sinalizados pela CONTRATANTE como não a contento (novo fornecimento do material necessário incluso);
- c) A CONTRATADA obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e as demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- d) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem ou a este associar-se, sob pena de considerar-se rescindido o contrato e aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;
- e) A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas à CONTRATADA;

- f) Os funcionários da CONTRATADA quando da sua presença no HSPM para a prestação de serviços, deverão estar devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) próprios exigidos (NR6), se apresentando e obedecendo todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra e executar, às suas expensas, todo o ferramental e material necessário (óleo, graxa, estopa, solvente, lubrificante, material de limpeza em geral), peças, acessórios, instrumentos para a execução do objeto e deixar o equipamento em uso, sem ônus a CONTRATANTE;
- h) A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá fornecer e-mails (válidos) para que a CONTRATANTE possa entrar em contato quando necessário;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;
- k) A CONTRATADA deverá agendar com a Gerência Técnica de Manutenção e Engenharia a data para execução dos serviços. Caso seja necessária a entrada de veículo nas dependências do Hospital, os dados do veículo (cor, placa, marca e modelo) e do(s) técnico(s) também deverão ser informados previamente;

## **6.2. Obrigação da Contratante**

- a) Permitir o acesso dos prepostos da CONTRATADA, ao local de instalação dos equipamentos, para a realização dos serviços objetos deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico de falha e colocando à disposição deles a documentação e dados técnicos pertinentes;
- b) A CONTRATANTE designará um funcionário responsável para acompanhamento dos serviços descritos neste documento;

- c) Pagar a CONTRATADA o valor mensal, no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual;

## **7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **7.1. Da Liquidação**

**7.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

**7.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.2. Do prazo de pagamento**

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

### **7.3. Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

**ANEXO I – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Hospital do Servidor Público Municipal

**Clínica ORL - HSPM**

Rua Castro Alves, nº 60 – 6º Andar– Aclimação – São Paulo – SP

Fone: (11) 3397 – 7980

**Quadro I – Descrição do Equipamento**

| Endoscópio Médico – 6º Andar. |                          |             |            |             |
|-------------------------------|--------------------------|-------------|------------|-------------|
| Item                          | Marca                    | Modelo      | Patrimônio | LOCALIZAÇÃO |
| 1                             | <b>Confiance Medical</b> | Xenolux 300 | 45407      | ORL - HSPM  |